



**CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PALÁCIO CÍCERO ANTÔNIO DA TRINDADE**

PROJETO DE LEI Nº 002/2023

Institui e inclui no Calendário de Eventos e Festas do Município de Nísia Floresta/RN, o "Congresso da UMADENF – União de Mocidade da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Nísia Floresta".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de Nísia Floresta o "Congresso da UMADENF – União de Mocidade da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Nísia Floresta", que se realiza, anualmente, no mês de setembro na cidade de Nísia Floresta/RN.

**Art. 2º.** Para a consecução dos objetivos desta Lei as instituições públicas, privadas e religiosas poderão estabelecer parcerias com o objetivo de oferecer apoio para a programação e realização do "Congresso da UMADENF", observando-se, para tanto os aspectos de história e de cultura do município.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 10 de março de 2023.

**POLYANA CAVALCANTI DIAS BARROS**  
Vereadora Propositora

ATEZORIF ALEM BU JANTORUNA ARAKAT  
ETRON OD BOMARD OIR OD BOMARZ  
ANALIZIR AN OIRITRA ORODO OIRITRA

**DOI:** 10.1002/jbm.b.10068

1. *Chlorophyll a* and *Chlorophyll b* were determined using a spectrophotometer (Shimadzu UV-1601) at 663 nm and 646 nm, respectively. The concentration of chlorophyll was calculated using the following formula:  $\text{Chlorophyll concentration (mg/L)} = \frac{\text{Absorbance} \times 1000}{\text{Path length (cm)}} \times \text{Extinction coefficient}$ .

It is noted that the above information is being provided to you for informational purposes only and is not intended to constitute an offer of insurance or any other financial product. The information is being provided to you for informational purposes only and is not intended to constitute an offer of insurance or any other financial product.

1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 26

[illegible]

obavješćuje o svom radu i o tome što je učinio u prošlosti, a u budućnosti će nastaviti raditi na istom području. U ovom slučaju, ako je osoba koja je obavješćuje o svom radu i o tome što je učinio u prošlosti, a u budućnosti će nastaviti raditi na istom području, onda je to osoba koja je obavješćuje o svom radu i o tome što je učinio u prošlosti, a u budućnosti će nastaviti raditi na istom području.

a)  $\frac{1}{2} \log \frac{1}{2}$  b)  $\frac{1}{2} \log \frac{1}{2}$  c)  $\frac{1}{2} \log \frac{1}{2}$  d)  $\frac{1}{2} \log \frac{1}{2}$  e)  $\frac{1}{2} \log \frac{1}{2}$

© 2003 Pearson Education, Inc. All rights reserved. Printed in the United States of America. This book is published under the Pearson Education, Inc. imprint of Prentice Hall.

1701 9b open, 9b 91. 14800000 11012

20816 EARL T. HADLEY, JR., JR. 20816  
20817 EARL T. HADLEY, JR. 20817

[illegible]



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PALÁCIO CÍCERO ANTÔNIO DA TRINDADE**

### **HISTÓRICO DE FUNDAÇÃO**

No ano de 1984 iniciou-se o departamento de jovens com o título União de Mocidade da Assembleia de Deus em Nísia Floresta – UMADENF e com este departamento também foi formado o primeiro conjunto de jovens com o nome Novas de Paz, isto tudo acontecia na Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Nísia Floresta/RN, mais precisamente na comunidade do Porto.

Neste mesmo período, estava ocorrendo a transição pastoral e a igreja se despedia do seu pioneiro o saudoso Pr. Aprígio Barros e davam boas-vindas ao pastor, também de saudosa memória Joaquim Varela. Período importante para a Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Nísia Floresta/RN a mesma estava tornando-se um campo independente, pois acontecia por aquela ocasião o desligamento com a Igreja Evangélica Assembleia de Deus na cidade de São José de Mipibu.

Chegando o Pr. Joaquim Varela, foi percebida a ausência de tal departamento na igreja e assim nasceu então o desejo de instituir o mesmo, naquela ocasião, o pastor a cima citado, empossou seus filhos como cooperadores na obra do Senhor, sendo eles os primeiros a presidirem este departamento. Eram eles Jheazy Varela e Jheani Varela, eles coordenaram um pequeno grupo de jovens que desmembrando-se do conjunto de adultos formaram o conjunto Novas de Paz, Ir. <sup>a</sup> Irani, Ir. <sup>a</sup> Sanzia, Ir. <sup>a</sup> Conceição, Ir. <sup>a</sup> Rosale e suas irmãs Rogéria, e Rosália, o Ir. Fábio e seu Primo Gilson e outros jovens. Após 9 meses de atuação do Pr. Joaquim Varela, chegou o momento de sua despedida, a passagem do pastor foi de curta duração, pois o mesmo recebeu um convite para dirigir uma igreja em Brasília e prontamente o atendeu.

Passados alguns anos, a igreja fundou um templo no centro da cidade, onde até os dias atuais está situado o prédio sede das Assembleia de Deus em Nísia Floresta, com abrangência em suas congregações nas comunidades do PORTO, TIMBÓ, ALTO DO COQUEIRAL, ALTO DA FLORESTA, LOTEAMENTO CIDADE ALTA, ALTO MONTE HERMÍNIO, CARNAÚBINHA, BOA ÁGUA, PRIMAVERA e BRISA DO BOM FIM.

Anos depois veio a presidir a igreja o Pr. Armando Ferreira de Lima, e no dia 30 de abril de 1989 foi criado o conjunto de jovens do templo central, com o mesmo nome que era o da congregação do Porto (Novas de Paz), pois alguns membros haviam sido de lá e assim permaneceu com o nome. Mas logo depois o próprio Pr. Armando Ferreira alterou para Lírio dos Vales, pois dizia que os conjuntos deveriam ter nomes distintos em cada congregação, e assim o nome Lírio dos Vales permanece até hoje.

Onze meses depois foi Círculo de Oração de Mocidade, precisamente no dia 19 de março de 1990, tendo como sua primeira dirigente a Ir. <sup>a</sup> Maria Do Carmo Santos (Conhecida como Irmã Branquinha) e depois assumiu a direção do Círculo de Oração a Ir. <sup>a</sup> Berenice. Durante muitos anos passaram a frente deste departamento homens e mulheres corajosos que vislumbraram o futuro deste departamento contemplando sempre o REINO DE DEUS como PRIORIDADES em suas vidas, tomando como fundamento de sua fé em Cristo que o bom trabalho desempenhado nunca será em vão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PALÁCIO CÍCERO ANTÔNIO DA TRINDADE**

Hoje no ano de 2023 a UMADENF completa 39 anos de fundação, o conjunto de mocidade completa 34 anos e o Círculo de Oração de Jovens 33 anos. A frente da UMADENF está o Diácono Madson Nery, sua esposa Karla Nery, o Aux. José Roberto e sua esposa Valquíria.

Nísia Floresta/RN, 10 de março de 2023.

*Polyana Dias Barros*  
**POLYANA CAVALCANTI DIAS BARROS**  
Vereadora Proponente



**CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PALÁCIO ALMIR DA SILVA LEITE**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER**

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 002/2023 que “Institui e inclui no Calendário de Eventos e Festas do município de Nísia Floresta/RN o ‘Congresso da UMADENF – União de Mocidade da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Nísia Floresta’.”.

**1. RELATÓRIO**

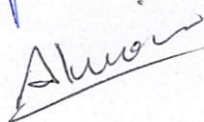
Trata o presente parecer sobre o Projeto de Lei nº 002/2023 que “Institui e inclui no Calendário de Eventos e Festas do município de Nísia Floresta/RN o ‘Congresso da UMADENF – União de Mocidade da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Nísia Floresta.’”, de autoria da Vereadora Polyana Cavalcanti Dias Barros.

Pois bem, em conformidade com o artigo 56 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, “*Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento*”.

**2. FUNDAMENTOS**







A proposição em análise se apresenta plenamente condizente com os preceitos legais e constitucionais, não necessitando de emenda ou substitutivo.

No que tange aos aspectos relacionados à técnica legislativa, a iniciativa se desincumbiu do dever de observar as exigências inseridas na legislação de regência. Quanto à autoria, ela é concorrente do Executivo e Legislativo municipais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Finalmente, no que se refere à conformidade gramatical e lógica do texto normativo, sob ambos os aspectos, o Projeto de Lei nº 002/2023 tem o texto bem redigido.

Todos esses aspectos foram analisados com a assessoria da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa.

### 3. CONCLUSÃO

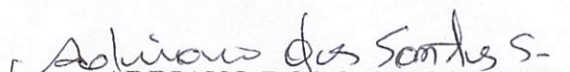
Diante do exposto, tomando em consideração a análise dos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, submetidos, inclusive, à Procuradoria Geral desta Casa Legislativa, esta Comissão resolve emitir o presente Parecer de forma **FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação da matéria em análise (o Projeto de Lei nº 002/2023).

É o parecer.

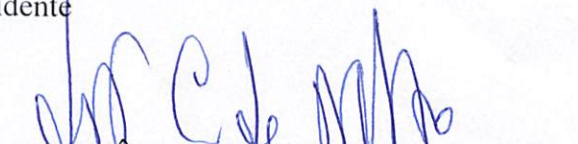
Nísia Floresta/RN, 05 de julho de 2023.

  
ALEXANDRO FREIRE DE SANTANA

Presidente

  
ADRIANO DOS SANTOS SILVA

Relator

  
JUSCYE CORREIA DO NASCIMENTO

Membro